

PORTARIA Nº 16, 16 de maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE HORAS COMPLEMENTARES.**

A REITORIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com as disposições do Regimento Geral do Centro Universitário LS;

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** os critérios de horas complementares da Resolução nº09/2019.

Art.2º Entra em vigor os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE HORAS COMPLEMENTARES	
1) Participação em cursos de extensão externos à UniLS	50% das horas do certificado, sendo até 25 % da carga horária de horas complementares.
2) Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos:	50% das horas do certificado, sendo até 25 % da carga horária de horas complementares.
3) Participação em cursos extras curriculares que melhoram a qualificação profissional, não relacionado com a área de formação.	10% das horas do certificado, sendo até 10h da carga horária de horas complementares.
4) Realização de monitorias e estágios extracurriculares não remunerado	20 horas
5) Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros, revistas	20 horas para cada publicação
6) Evento Acadêmico promovido pela UniLS	100% da carga horária do evento
7) Cursos de extensão promovidos pela UniLS	100% da carga horária do evento
8) Participação em projetos sociais (responsabilidade social)	100% da carga horária do evento
9) Participação como representante de turma e Colegiado	10 horas para um período de um semestre
(10) Participação em audiências (exclusivo para o curso de Direito)	01h - conciliação; 02h- instrução e julgamento/una; 04h- plenário júri.
11) Realização de estágio profissional remunerado (contrato assinado pela IES)	10h por semestre (cômputo após o término de vigência)
12) Disciplina realizada em outra IES não aproveitada	50% da carga horária
13) Disciplina realizada na IES na mudança de matriz ou de curso	100% da carga horária

Art.3º Publica-se e cumpre-se.



Prof.ª. Sayonara Santana de França
Reitora